



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

JUSTIFICATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2024.0422-01/SEMADS

ASSUNTO:

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº **014/2022-FMAS**, celebrado com a empresa **LUNA N. CERQUEIRA EIRELI**, com o objeto de a aquisição parcelada de **RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, EM BOTIJÕES DE 13KG (P-13)**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Secretária Interina de Assistência e Desenvolvimento Social, infra-assinada, em observância ao disposto no art. 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

Os serviços objeto do contrato têm natureza continuada, estando previsto na Cláusula Quinta, item "5.1" do mesmo a possibilidade de prorrogação de vigência:

"5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento."

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme relatos do fiscal do Contrato, Sra. ANDREIA SILVA MIRANDA, a CONTRATADA tem executado os serviços de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA, mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

Dada a natureza dos serviços e a necessidade de continuidade de execução dos mesmos, e ainda, tendo em vista que a CONTRATADA, até a presente data tem executado o



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

objeto do contrato de forma satisfatória, sugerimos, de acordo com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, seja efetuada a prorrogação da vigência do contrato, compreendidos de **01/05/2024** à **01/06/2024**.

5- DA VANTAJOSIDADE:

Consultada a CONTRATADA, visto que há saldo do contrato a mesma concorda em manter os mesmos preços e condições do instrumento inicial, pelo período solicitado até a finalização do novo processo licitatório.

Breu Branco, 24 de abril de 2024.

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº002/2021-GP